

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Abertura: **10 de fevereiro de 2015**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006(alterada pela LC nº 147/2014), Decreto Municipal 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 854/2014, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **10/02/2015 às 9.00 horas** no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

### 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

**1.1-** Aquisição de Um Rolo compactador autopropelido, equipado com motor diesel mínimo de 4 cilindros, com potência de no mínimo 130 CV, peso operacional mínimo de 12.500 Kg. Chassi articulado, direção com acionamento totalmente hidráulico, amplitude vibrações baixa de no mínimo 0,9 mm, alta de no mínimo 1,8mm, força centrífuga alta de no mínimo 31 ton, força centrífuga baixa, mínima de 20 ton., tambor largura mínima de 2,10 m, dianteiro mínimo 1.450m Cabine fechada com ar condicionado, kit patas de no mínimo 2 peças para transformação da versão lisa para pé de carneiro e demais itens obrigatórios por Lei. **Garantia mínima de 12 meses.**

#### OBS:

➤ O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados obrigatoriamente por oficina própria, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia.

A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões até 1.500 horas. solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações contidas no **anexo I**, parte integrante deste Pregão Presencial.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que cumpram plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V).**

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE -----

CNPJ Nº .....

FONE/FAX.....

E-MAIL: .....

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----

CNPJ Nº .....

FONE/FAX.....

E-MAIL: .....

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** **A documentação, referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação.**

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), neste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**Obs:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

**b.1)** de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

**5.2.** Prazo para entrega:

a) O prazo de entrega do produto não será superior a (15) quinze dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho pela vencedora.

**5.3.** Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, acompanhado de catálogo ou prospecto. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

**6.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16** Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

**6.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

**7.1.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

**a)** Certificado de Registro Cadastral;

**OBS.:** Caso algum(ns) documento(s) obrigatório(s) exigido(s) para cadastro (elencados abaixo) esteja(m) com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo(s) no órgão emissor ou anexá-lo(s) como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.1.2.** As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 10/02/2015, até 9.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas;

**a)** Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

Tempo de Serviço;

**b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**c)** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

**d)** Declaração de Inidoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (anexo III);

**e)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (anexo IV);

**f)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**g)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

**\* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

•por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

•por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

**h)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (DI/TE) ou municipais (ALVARÁ) relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**l)** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (01) uma pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação de quem assina os atestados;

**m)** Comprovação que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados obrigatoriamente por oficina própria, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia;

**n)** A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões até 1.500 horas;

**o)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**p)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**q)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**r)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO Nº 01- As empresas que apresentarem os documentos referidos nas alíneas “o”, “p”, “q” ou “r” para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**

**OBSERVAÇÃO Nº 02 -** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (90) noventa dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o estipulado do objeto do **Anexo I** deste Edital.

**10.2.** Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3.** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**10.4.** A Nota Fiscal-e deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado (15) quinze dias após a entrega do objeto e, de acordo com a liberação do Ministério da Agricultura, através da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar o número do **contrato de repasse: 808.588-14/MAPA/CAIXA**, bem como o número da conta corrente (Banco, Agência e Conta) da empresa vencedora do certame.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1 -** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguintes dotações orçamentárias:

(26203) – 44905200 – Equipamento e Material Permanente – Recurso 1183 Aquisição de Rolo Compactador – Siconv -021280/2014;

(26204) – 44905200 – Equipamento e Material Permanente – Recurso Livre 0001.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1 -** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2 -** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3 -** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4 -** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

**13.5** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelos fones/fax (55) 3252.3257, no horário das 08:00 às 13:00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

**14.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**14.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

**14.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.9** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**14.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 26 de janeiro de 2015.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Gaspar Paines  
Assessor Jurídico do Município  
OAB-RS: 7557

## ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

## RELAÇÃO DE BEM A SER ADQUIRIDO

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA Contrato de repasse nº 805.588- 14/MAPA/CAIXA</b>					
01	Rolo compactador autopropelido, equipado com motor diesel mínimo de 4 cilindros, com potência de no mínimo 130 CV, peso operacional mínimo de 12.500 Kg. Chassi articulado, direção com acionamento totalmente hidráulico, amplitude vibrações baixa de no mínimo 0,9 mm, alta de no mínimo 1,8mm, força centrífuga alta de no mínimo 31 ton, força centrífuga baixa, mínima de 20 ton., tambor largura mínima de 2,10 m, dianteiro mínimo 1.450m Cabine fechada com ar condicionado, kit patas de no mínimo 2 peças para transformação da versão lisa para pé de carneiro e demais itens obrigatórios por Lei. <b>Garantia mínima de 12 meses.</b> <b>OBS:</b> ➤ O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados obrigatoriamente por oficina própria, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia. A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões até 1.500 horas	Unidade	01			
					<b>TOTAL</b>	

Data:-----/-----/2015.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 008/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

- Obs.:**
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
  2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos no subitem 3.3. letras "b.2" e "b.3" do edital.

**ANEXO III**

**“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 008/2015, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2015.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 008/2015, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 008/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa **OU** Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014);

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente

**ANEXO VII**  
**MINUTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL**, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, empresa registrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (cargo na empresa), Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de um trator agrícola 4x4, zero quilômetro, conforme as especificações contidas no **ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015**, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006 de 27 de janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento, pela vendedora, de Um Rolo compactador autopropelido, equipado com motor diesel mínimo de 4 cilindros, com potência de no mínimo 130 CV, peso operacional mínimo de 12.500 Kg. Chassi articulado, direção com acionamento totalmente hidráulico, amplitude vibrações baixa de no mínimo 0,9 mm, alta de no mínimo 1,8mm, força centrífuga alta de no mínimo 31 ton, força centrífuga baixa, mínima de 20 ton, tambor largura mínima de 2,10 m, dianteiro mínimo 1.450m Cabine fechada com ar condicionado, kit patas de no mínimo 2 peças para transformação da versão lisa para pé de carneiro e demais itens obrigatórios por Lei. **Garantia mínima de 12 meses.**

**OBS:**

➤ O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados obrigatoriamente por oficina própria, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia.

A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões até 1.500 horas. solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações contidas no **anexo I**, parte integrante deste Pregão Presencia, ao Comprador.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

A vendedora se obriga a entregar o bem adquirido no prazo não superior a (15) quinze dias, contados da data do recebimento do empenho enviado pela Administração, sem ônus de frete para o Município. O licitante vencedor deverá entregar o objeto no pátio da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707.

Em não havendo a entrega do produto no prazo fixado, haverá aplicação de multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO e REVISÃO**

**3.1.** O preço total do fornecimento ora contratado é de \$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na sede do comprador, Município de São Francisco de Assis - RS.

**3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3 O pagamento será efetuado (15) quinze dias após a entrega do objeto e de acordo com a liberação do Ministério da Agricultura, através da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar o número do contrato de repasse: 805.588-14/NAOA/CAIXA, bem como o número da conta corrente (Banco, Agência e Conta) da empresa vencedora do certame.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E GARANTIAS.**

O vendedor dará garantia de, no mínimo, (01) um ano sem limites de horas, com garantia total de peças que venham a apresentar problemas de fabricação ou funcionamento, com os serviços necessários, contadas da data da entrega.

A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para **revisões até 1.500 horas** e comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados obrigatoriamente por oficina própria, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(26203) – 44905200 – Equipamento e Material Permanente – Recurso 1183  
Aquisição de Rolo Compactador – Siconv -021280/2014;

(26204) – 44905200 – Equipamento e Material Permanente – Recurso Livre  
0001.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA SETIMA: FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de-----de 2015.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL  
Prefeito Municipal  
Contratante

EMPRESA -----  
CNPJ nº-----  
Contratada

Dr.Gaspar Paines  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS – 7557